

Distantes mas influentes? Participação e representatividade de política dos migrantes internacionais e seus descendentes

Elson Menegazzo

Como citar: MENEGAZZO, Elson. Distantes mas influentes? Participação e representatividade de política dos migrantes internacionais e seus descendentes. *In:* POSSAS, Lídia M. V.; SALA, José Blanes (org.). **Novos atores e relações internacionais**. Marília: Oficina Universitária, 2010. p.153-178. DOI: <https://doi.org/10.36311/2010.978-85-7983-065-5.p153-178>



All the contents of this work, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo o conteúdo deste trabalho, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

Todo el contenido de esta obra, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-No comercial-Sin derivados 4.0 (CC BY-NC-ND 4.0).

DISTANTES MAS INFLUENTES? PARTICIPAÇÃO E REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA DOS MIGRANTES INTERNACIONAIS E SEUS DESCENDENTES

*Elson Menegazzo*¹

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, algumas ações de grupos de imigrantes têm sido realizadas de modo a pressionar os governos de seus países de origem, inclusive os da esfera local, de pequenos povoados ou cidades que deixaram, como também, para influenciar sobre várias questões relativas às cidades em que habitam, nos países de residência (PORTES, 1997). Nos Estados Unidos, esse tipo de atividade política cresceu significativamente nas últimas décadas, ocasionando no surgimento de *lobbies* em relação aos imigrantes.

O envolvimento de migrantes em atividades políticas para os países de origem tem se demonstrado de forma limitada, não abrangendo um grande número de participantes. O “número” tem sido um dos elementos da crítica à perspectiva transnacional do fenômeno migratório, pois, apesar de se evidenciar que algumas atividades têm sido desenvolvidas, a pergunta que se faz é: qual a quantidade de imigrantes que participam efetivamente de atividades políticas, tanto nos países de residência quanto à distância, em seus próprios países de origem?

¹ Grupo de Estudos e Pesquisa de Migrações (Unesp/CNPq)

Algumas pesquisas (GUARNIZO; PORTES; HALLER, 2003; LEVITT; DEHESA, 2003) baseadas em diferentes metodologias foram capazes de confirmar a existência empírica de atividades transnacionais, mas também foram demonstradas as limitações de seus alcances (PORTES, 2001). Os estudos sobre a participação dos migrantes em seus países de origem, têm, de maneira geral, observado tanto o período eleitoral, com o engajamento em partidos e campanhas, quanto o período não eleitoral, com a participação em organizações não governamentais e projetos na localidade de origem.

Nas Eleições de 2006, a participação dos eleitores brasileiros que vivem no exterior, tanto no ato de votar (ou não), apresentou algumas questões pertinentes para se pensar elementos como a “indefinição das fronteiras do Estado-Nação e sua implicação nas dificuldades para se definir a cidadania.” (CASTELLS, 1999).

O fato dos eleitores emigrantes estarem próximos do Brasil, na sua condição de cidadãos brasileiros, conservando os direitos e deveres do cidadão, dentre eles o voto obrigatório, mas distantes, política e socialmente, por se encontrarem além das fronteiras do território nacional, fez com que os elementos desta relação de proximidade e distância (SIMMEL, 1950) fossem tomados como objeto desse estudo, que se focaliza no campo das atividades políticas dos emigrantes brasileiros.

A PERSPECTIVA TRANSNACIONAL E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Algumas antropólogas sociais iniciaram nos anos noventa o tratamento do fenômeno migratório a partir de uma perspectiva transnacional. Esse grupo de pesquisadoras redefinindo o termo “imigrante” cunhou o termo “transmigrante” em referência àqueles que buscam se estabelecerem nos países de destino, mas continuam mantendo conexões sociais, econômicas e políticas com os seus países de origem, o qual eles não abandonam (BASCH; GLICK-SCHILLER; BLANC-SZANTON, 1992; 1994; 1995; GLICK-SCHILLER, 1999).

Um outro grupo de autores (PORTES; GUARNIZO; LANDOLT, 1999) passou a utilizar o conceito de práticas transnacionais, que cobrem todas as esferas da ação social e podem ser separadas, para fins analíticos, em três campos: econômico, político e sócio-cultural. De acordo com esses autores, as práticas políticas, econômicas e sócio-culturais não são necessariamente mutuamente exclusivas, podendo os imigrantes participar em todos os aspectos da vida transnacional. Um exemplo disso é o envio de remessas, tendo como destino quase sempre os países em desenvolvimento. As remessas têm constituído nos últimos anos uma das características mais significativas das migrações internacionais e, apesar de geralmente se destinarem aos familiares de migrantes, esse tipo de prática econômica tem atingido tanta importância, que partidos políticos e até mesmo alguns governos têm se aproximado de grupos de imigrantes para obter financiamento e suporte eleitoral. No Brasil, as remessas fazem parte de um discurso político sobre a importância dos brasileiros que vivem no exterior e aos impactos positivos que esses causam na economia nacional, não estando ainda relacionadas ao financiamento de campanhas políticas.

Os motivos para participar nos três campos da prática transnacional podem ser os mais variados, e as práticas também podem ocorrer de forma contínua ou ocasionalmente. Essas duas formas de extensão da prática transnacional podem ser definidas como transnacionalismo "estrito" (*narrow*), para o primeiro caso, onde as práticas transnacionais ocorrem com certa frequência e de forma institucionalizada, e de transnacionalismo "amplo" (*broad*) para o segundo caso, em que as práticas transnacionais ocorrem somente ocasionalmente (ITZIGSOHN; GIORGULI-SAUCEDO, 2002). Também, foram cunhados outros dois termos em relação ao tipo de atores sociais envolvidos nas atividades transnacionais, definindo-se como transnacionalismo "de cima" (*from above*), quando as iniciativas partem de governos e corporações, e de transnacionalismo "de baixo" (*from below*), quando as iniciativas partem dos próprios imigrantes internacionais, nas atividades cotidianas (GUARNIZO; SMITH, 1998).

Um dos problemas que o uso dessas várias terminologias apresenta, em conjunto com o conceito transnacionalismo, é que elas forçam sob uma mesma rotulação um conjunto de diversificadas atividades (PORTES, 2001). Além da imprecisão, o uso dessas várias terminologias ainda se aproxima da confusão.

A organização feita pela Justiça Eleitoral para que as eleições brasileiras ocorressem no exterior em 2006, por exemplo, se considerada como uma atividade do transnacionalismo “de cima” (*from above*), cuja iniciativa foi governamental, pode causar uma confusão quanto a quem ela se destinou, ou ainda, àqueles que participaram dela. Como a eleição diz respeito a uma sociedade específica e pertencente a um Estado-Nação, a participação nessa eleição é reservada somente aos cidadãos desse Estado-Nação. Dessa forma, o sentido de “desterritorialização” das eleições, de ocorrer além dos limites do território nacional, é confundido com o de “além da nação”, quando utilizado o conceito *transnacional*, sendo que a realização de uma eleição no exterior respeita as regras dos países em que ela ocorre, como a restrição feita aos locais de votação, por exemplo, e os acordos internacionais.

Considerando os limites que a perspectiva transnacional apresenta nos estudos migratórios e, também, no campo das relações internacionais, será adotada aqui uma abordagem alternativa, enfatizando as interações dos migrantes internacionais com os Estados e os atores da sociedade civil, entre países de origem e países de residência (WALDINGER; FITZGERALD, 2004). Assim, a participação dos emigrantes brasileiros em atividades políticas voltadas para o Brasil pode ser percebida, através do envolvimento desses nas eleições de 2006, como uma forma de interação com o Estado brasileiro, como também, o debate e propostas políticas em torno da emigração, como uma forma de interação do Estado brasileiro com os seus cidadãos residentes no exterior.

A PARTICIPAÇÃO DOS EMIGRANTES BRASILEIROS EM ATIVIDADES POLÍTICAS

O envolvimento dos migrantes internacionais em atividades políticas pode, de acordo com a categorização proposta por

Østergaard-Nielsen (2001), estar relacionado às políticas voltadas para o país de origem (*Homeland politics*), com a participação em eleições, na oposição ou suporte a sistemas políticos e suas políticas externas, como também, pode estar relacionado às políticas imigrantes (*Immigrant politics*), no comprometimento para melhora de suas situações nos países de residência, buscando obter maiores direitos políticos, sociais e econômicos, e na luta contra a discriminação. Nessas duas esferas de atuação dos migrantes, foram encontrados alguns estudos sobre o envolvimento dos emigrantes brasileiros em atividades políticas, que serão destacados aqui.

A relação entre grupos partidários (ou de brasileiros com identificação partidária diversa) foi observada por Margolis (1994), na esfera da prática política voltada para o Brasil. Em seu estudo sobre os imigrantes brasileiros na cidade de Nova Iorque, onde observou algumas atividades de um grupo de partidários do PT, Margolis relata a organização de dois grupos políticos durante o período das eleições do ano de 1989, onde um grupo apoiou o candidato Fernando Collor de Mello (PRN) e outro, o candidato Luis Inácio Lula da Silva (PT). O primeiro grupo, que foi fundado por um empresário brasileiro residente há muito tempo no Estados Unidos, contava com o apoio de outros imigrantes que residiam também há mais tempo, enquanto que o segundo grupo, o do Partido dos Trabalhadores, era maior e também melhor organizado, com a participação de 15 a 30 membros, que se reuniam quinzenalmente. Cerca da metade desse grupo era composta por jovens estudantes brasileiros que estudavam em Nova Iorque, e os demais integrantes eram imigrantes recém chegados (MARGOLIS, 1994).

A participação dos eleitores brasileiros na eleição de 1998 no exterior (JONES-CORREA, 1998a), a atuação de pequenos núcleos do Partido dos Trabalhadores em outros países (SPRANDEL, 2001b), e as propostas de ampliação do voto e da representatividade política dos emigrantes brasileiros (SPRANDEL, 2001a) nos dão uma amostra da diversidade de temas que são encontrados na literatura sobre a emigração brasileira, embora,

um pequeno grupo de pesquisadores tem se preocupado com as atividades políticas.

No trabalho organizado por Chelius (2003), com a colaboração de vários autores, são comparadas 17 experiências de países diferentes sobre o voto à distância, verificando-se, por exemplo, que em comparação com emigrantes colombianos, que gozam de direitos políticos plenos, com direito a eleger e serem eleitos, os emigrantes brasileiros e de outros países da América Latina possuem direitos políticos parciais, podendo apenas votar.

Levitt e Dehesa (2003) destacam o voto no exterior, após o aumento da emigração brasileira nos anos 80, como um gesto simbólico que reforça na longa duração e na longa distância o senso de pertencimento na emigração. Os autores ainda destacam a participação dos eleitores residentes nos Estados Unidos nas eleições de 1994, e a atenção que os partidos políticos brasileiros têm dado aos emigrantes. Através de entrevistas informais com líderes do PMDB e do PFL em Minas Gerais, Estado com relativa população emigrante, os autores verificaram que os grandes partidos brasileiros não têm considerado a mobilização dos compatriotas no exterior, sendo que somente o PT tem atuado no exterior, através de pequenos núcleos, junto às comunidades emigrantes (LEVITT; DEHESA, 2003).

A literatura sobre a emigração brasileira tem destacado a atuação política no exterior de núcleos do Partido dos Trabalhadores (PT) nos Estados Unidos (SPRANDEL, 2001b; LEVITT; DEHESA, 2003; MARGOLIS, 1994), em Portugal e na Espanha (SPRANDEL, 2001b). Esses trabalhos, com exceção da análise realizada por Margolis (1994) sobre a disputa eleitoral de 1989, apesar de verificarem que apenas o PT tem atuado junto aos emigrantes brasileiros através de núcleos que existem no exterior formados por um pequeno número de filiados do partido, não fazem referência sobre qual o diálogo estabelecido com os demais brasileiros nesses países que não estão filiados ao partido ou que não são eleitores (ou pelo menos não estão aptos a votar fora do Brasil), situação em que se encontra a maior parte dos emigrantes.

A atuação de mulheres nas atividades políticas dos núcleos ou grupos é uma outra característica importante, que também deveria ser analisada, tendo em vista que no eleitorado do exterior sempre (desde 1989) foi maior a presença feminina.

A identificação dos conflitos, relacionados às diversas identificações políticas que os emigrantes brasileiros expressam em relação ao Brasil, poderia contribuir para uma análise da complexa relação que há entre as políticas imigrantes nos países de residência e as políticas voltada para o país de origem, tendo em vista que a atividade política do PT que mais se destaca junto aos emigrantes é aquela voltada para os direitos humanos (LEVITT; DEHESA, 2003), na forma de utilidade pública, e que pode alcançar grupos além da esfera de atuação no partido, de sua militância ou de simpatizantes.

Como observou Margolis (1994), as atividades do grupo de petistas em Nova Iorque se concentravam, fora do período eleitoral, em discussões sobre assuntos políticos e econômicos do Brasil, e também, na edição de um boletim informativo, tendo ainda, sido observada na esfera da prática política voltada para o Brasil, a organização de uma carreata que teve como objetivo recolher assinaturas a favor de um pedido de abertura de processo, no caso do assassinato de Chico Mendes no Brasil, além da programação de eventos na New York University, por ocasião da Semana da Amazônia (MARGOLIS, 1994).

Na esfera da prática política voltada para o país de residência, podemos relacionar as atividades dos núcleos do PT no exterior, apesar dos exemplos apresentados por Margolis (1994), mais como suporte aos direitos dos que emigraram, trabalhando “na mediação de demandas mais amplas da comunidade brasileira” (SPRANDEL, 2001b), do que a uma atuação efetivamente centrada no debate político nacional, com outros grupos de emigrantes com posições políticas diversas, uma vez que muitos partidos brasileiros (ou quase todos) não têm atuado junto aos emigrantes, com políticas voltadas para esses, tanto no território nacional quanto no exterior.

Outros trabalhos (KAWAMURA, 2003; SALES, 2006) relacionam o envolvimento dos emigrantes brasileiros nas políticas imigrantes, no país de residência, à fatores da pré-migração. A não participação política ainda no país de origem pode se repetir no atual país de residência, como também, o seu contrário, a participação. Kawamura (2003) verificou que os “brasileiros (*nikkey*) que imigraram não tem tido uma tradição de mobilização política no país de origem”, ao analisar as atividades políticas e organizacionais dos brasileiros no Japão. O estudo realizado por Sales (2006), sobre a participação de brasileiros em organizações não governamentais na cidade de Boston, nos Estados Unidos, por outro lado, apresenta que a organização política dos imigrantes brasileiros avançou mais “em consequência da bagagem cultural que alguns líderes levaram consigo do Brasil”, tendo esses até recebido a visita de três ministros do primeiro governo Lula para debater os problemas da comunidade (SALES, 2006).

ELEITORES BRASILEIROS NO EXTERIOR

Os eleitores brasileiros que estavam aptos a votar no exterior nas Eleições 2006 representavam apenas 0,07% do total do eleitorado. Eram 86.360 eleitores distribuídos em 93 zonas eleitorais,² sendo que 60,68% (54.401) desse total estavam concentrados nas cinco zonas eleitorais com mais eleitores: 1º Estados Unidos (32.017), 2º Portugal (7.630), 3º Itália (4.699), 4º Alemanha (4.515) e 5º Inglaterra (3.540).

Para estar apto a votar, o brasileiro que reside no exterior não precisa estar com sua situação regularizada junto ao país em que migrou, mas necessita fazer um cadastro na sedes das embaixadas ou repartições consulares com jurisdição sobre a localidade de sua residência³. Esse cadastro e os outros serviços

² O número de países com eleitores registrados é maior que número o de zonas eleitorais (93), pois alguns países encontram-se sob a jurisdição consular de outros (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, 2006a).

³ Os serviços eleitorais prestados nas embaixadas ou repartições consulares brasileiras são: alistamento eleitoral, transferência de domicílio eleitoral, revisão eleitoral, 2ª via do título eleitoral, justificativa eleitoral.

de regularização do título eleitoral, devem ser realizados até a data limite de 151 dias antes da votação, que em 2006, encerrou-se no dia 3 de maio e reiniciou após a apuração final de votos do segundo turno das eleições.

No exterior, as seções de votação são estabelecidas apenas nos locais (países) em que mais de trinta eleitores estejam cadastrados, e caso esse número não seja atingido, o eleitor que ali residir deverá se deslocar até uma outra seção dentro do mesmo país. Se não houver seções de votação dentro do mesmo país, para que possa ser agregada uma seção eleitoral com menos de 30 eleitores, o eleitor regularmente inscrito nessa seção terá a sua ausência às urnas justificada, de acordo com o artigo 226 do Código Eleitoral (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, 2006d). Em 2006, 16 zonas eleitorais (16 países com 244 eleitores no total) não atingiram o número mínimo de 30 eleitores.

Tabela 01
Crescimento do Eleitorado 2000 a 2006

	Eleitorado (crescimento%)					% Eleitorado Brasil
	2000	2002	2004	2005	2006	
Exterior	43.390	69.937 (61,182%)	59.352 (-15,135%)	59.921 (0,959%)	86.360 (44,123%)	0,07
Brasil	109.826.263	115.254.113 (4,942%)	121.391.631 (5,325%)	122.102.746 (0,586%)	125.913.479 (3,121%)	100,00

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (2006a)

Como os eleitores que residem no exterior podem votar apenas para os cargos de Presidente da República e Vice-presidente, a participação do eleitor brasileiro que vive no exterior ocorre somente a cada quatro anos, quando um número significativo de emigrantes busca regularizar o seu título eleitoral, para estarem aptos a votar. Como podemos observar na Tabela 01, em anos de eleições presidenciais (2002 e 2006) o percentual de crescimento do número de eleitores residentes no exterior aumenta significativamente, em relação aos demais anos, em que a participação no pleito lhes é restrita. A variação do número de eleitores apresentada entre os anos de eleição para o cargo de

Presidente da República (e vice-presidente), pode ainda estar relacionada às expectativas temporais dos brasileiros quanto ao ato de emigrar: retorno ou permanência no país de residência.

Os números relativos à organização das eleições no exterior expressam o caráter de “desterritorialização” que essa apresenta. Para várias cidades, em setenta e sete países, foram enviados a partir de 13 de setembro de 2006 os materiais a serem utilizados nos dias de votação, como urnas de lona (292, uma por seção eleitoral), urnas eletrônicas (240, uma por seção eleitoral), cabinas de votação, caderno de folhas de votação, etc. (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, 2006d). Ainda, à esses números de uma eleição “desterritorializada”, acrescenta-se todo o treinamento destinado ao pessoal envolvido nos dias de votação: presidentes, mesários e secretários de cada seção.

Toda essa organização contrasta com a participação dos eleitores. Apesar do voto ser obrigatório também para os eleitores brasileiros residentes no exterior, foi registrada uma média de abstenção de 51,92% no primeiro turno e de 52,51% no segundo, em toda a votação no exterior. Dentre as cinco maiores zonas eleitorais, na Alemanha (Tabela 02), foram registrados os maiores percentuais de abstenção, 68,73% no primeiro turno e 69,83% no segundo.

Tabela 02
Abstenção nas cinco maiores Zonas Eleitorais do exterior

País	Eleitores	1º Turno (%)	2º Turno (%)
Estados Unidos	32.017	57,02	57,35
Portugal	7.630	47,47	47,05
Itália	4.699	50,07	50,86
Alemanha	4.515	68,73	69,83
Inglaterra	3.540	48,47	48,87
Total Exterior	86.360	51,92	52,51

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (2006b;2006c)

Considerando que apenas cinco zonas eleitorais⁴ registraram abstenções proporcionalmente maiores do que na Alemanha, e essas possuem pouquíssimos eleitores, podemos considerar que o fenômeno da abstenção na Alemanha se revela de forma singular, tendo em vista que a abstenção registrada é em pelo menos 18% superior àquelas registradas nos outros três países europeus com maior número de eleitores brasileiros, Portugal, Itália e Inglaterra, e que estiveram próximas da média de toda a votação do exterior. Outra singularidade encontrada nas Eleições de 2006 foi o pequeno número de eleitores no Japão, apenas 558, sendo 357 em Tóquio e 201 em Nagoya (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, 2006b; 2006c), enquanto a população era de 302.080⁵ imigrantes brasileiros.

A COMUNICAÇÃO COM OS EMIGRANTES NOS SÍTIOS DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Os sítios de partidos políticos têm se caracterizado como um espaço privilegiado para o desenvolvimento de uma “política informacional” (CASTELLS, 1999), podendo alcançar um público que vai além do atingido com as mídias tradicionais, como o rádio e a televisão. Esses sítios apresentam um “fluxo bi-direcional de informação, maior volume de dados, maior velocidade, em formatos diversos, e maior controle individual por parte do usuário” (FERNANDEZ, 2005), além do visitante poder se cadastrar no sítio de um determinado partido, por exemplo, para receber informações periodicamente sobre o candidato ou a campanha em curso, diretamente no seu correio eletrônico, acompanhando passo a passo o pleito eleitoral.

⁴ As zonas eleitorais que registraram abstenção superior a da Alemanha foram: **1º Turno** (nº. eleitores) - Emirados Árabes (32) 75,00%, Senegal (90) 74,44%, Nova Zelândia (85) 74,12% e China (149) 72,48%, e no **2º Turno**, Emirados Árabes (32) 84,38%, Nova Zelândia (85) 77,65%, Síria 72,54%, Hong Kong (151) 70,86% e Senegal (90) 70,00% (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, 2006b; 2006c).

⁵ em 2005, e 312.979 em 2006. Ministry of Justice, Japan - About the foreign register person statistics in 2006 end of year present time (2007 May). Disponível em: <http://www.moj.go.jp>. Acesso em: 15 jun. 2007.

Para os eleitores que se encontram fora do país, esse tipo de contato com os partidos e com o contexto da política nacional, uma vez que o debate toma conta do conteúdo dos sítios durante o período eleitoral, torna-se a forma mais eficaz para se obter informações, considerando que a propaganda eleitoral e algumas outras formas de comunicação não chegam além das fronteiras nacionais. Porém, o acesso ao conteúdo de sítios de partidos políticos brasileiros feito no exterior, pelo menos nas eleições de 2006, não foi positivo quanto a encontrar informações e propostas para os eleitores brasileiros que emigraram.

Acompanhando durante o período eleitoral os sítios dos partidos envolvidos na disputa presidencial, com exceção dos sítios do Partido dos Trabalhadores (PT)⁶ e do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB)⁷, que apresentaram informações a respeito dos emigrantes, nenhum outro partido apresentou conteúdo voltado especificamente para os eleitores da Zona Eleitoral do Exterior.

Observando e registrando os sítios dos partidos envolvidos na disputa presidencial, e também, os de partidos das coligações, nos dois turnos das eleições, não se encontrou referência aos eleitores residentes no exterior e a Zona Eleitoral correspondente a esses, identificada com a sigla ZZ e somada as demais siglas das unidades federativas. A sigla ZZ não apareceu nos sítios tanto nas informações sobre a área de atuação dos partidos, quanto nos endereços para contato com representantes do partido. Criada em novembro de 2003 sob a sigla ZZ, quando se desmembrou da 1ª Zona Eleitoral do Distrito Federal, a Zona Eleitoral do Exterior

⁶ O sítio do Partido dos Trabalhadores (PT) passou a exibir, à partir de abril de 2006, um *link* para o sítio da Associação Amigos Petistas no Exterior <<http://www.amigospetistasnoexterior.org>>, em sua página principal. Essa informação foi obtida através de uma busca no sítio Archive.org (<http://www.archive.org>), que registra o conteúdo disponível na Internet formando uma espécie de arquivo eletrônico. A página principal do sítio do Partido dos Trabalhadores que estava disponível em abril de 2006, encontra-se no endereço eletrônico: <http://web.archive.org/web/20060427082327/www.pt.org.br/pt.htm>.

⁷ O PSDB apresentou em agosto, uma nota referindo-se a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (05/05 – Tabela 07) que permite aos brasileiros que vivem no exterior escolher representantes na Câmara dos Deputados, ampliando a participação política dos emigrantes. A Proposta teve como relator o Senador Eduardo Azeredo.

passou completamente ignorada pelos sítios dos partidos políticos nas eleições 2006.

Essa falta de interesse dos partidos brasileiros pelos emigrantes, tende a reforçar a desilusão e a apatia que muitos brasileiros sentem com a política (LEVITT; DEHESA, 2003). O número de imigrantes brasileiros com participação em partidos no Brasil também foi muito pequeno nas duas últimas eleições (2002-2006). Em 2006, nos cinco países com mais eleitores, a proporção entre filiados/eleitorado era de 0,52% nos Estados Unidos, 1,71% em Portugal, 0,53% na Itália, 0,37% na Alemanha e 1,18% na Inglaterra (TSE, 2006e). Em todo o Brasil, a proporção filiados/eleitorado atingiu o percentual de 9,18%, sendo 13 vezes maior que a proporção filiação/eleitorado no exterior (ANEXO A, Tabela A-01).

A ausência de comunicação para além das fronteiras nacionais e a falta de interesse com os emigrantes, não podem ser tomadas apenas pelo fato dos partidos brasileiros ignorarem o pequeno número de eleitores que vivem no exterior, pois temos que considerar o sistema político ao qual estão inseridos os partidos brasileiros, e o desenvolvimento da participação dos eleitores nos novos espaços eletrônicos (FERNANDEZ, 2005), que proporcionam uma democracia informacional (CASTELLS; 1999). A comunicação política, de certa forma, constitui uma fotografia não apenas da política em si, mas na maioria das vezes, do sistema democrático (WOLTON, 1998).

A AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA DOS EMIGRANTES BRASILEIROS

Ao longo dos últimos quinze anos, acompanhando o incremento da emigração brasileira, ocorreram diversas mudanças na estrutura governamental, alterando a postura do Governo Brasileiro em relação aos emigrantes. Na análise desenvolvida por Levitt e Dehesa (2003), sobre as alterações que ocorreram na política dirigida aos emigrantes de diversos países da América

Latina, foram encontradas cinco principais alterações: 1) reformas ministeriais e consulares; 2) políticas de investimento para atrair remessas dos migrantes; 3) extensão dos direitos políticos na forma de dupla cidadania ou nacionalidade, com o direito de votar fora do país; 4) a extensão de proteções ou serviços do Estado para os nacionais que vivem no exterior, que vão além dos tradicionais serviços consulares; e 5) a implementação de políticas simbólicas designadas a reforçar aos emigrantes o senso de pertencimento.

Dentro desse conjunto de mudanças de postura que Levitt e Dehesa (2003) identificaram, serão apresentadas algumas das propostas que se encontram (ou se encontraram) em tramitação no Senado Federal e na Câmara dos Deputados nos últimos anos, que dizem respeito à extensão dos direitos políticos na forma de dupla cidadania ou nacionalidade, e o direito de votar fora do país.

As eleições brasileiras que ocorrem no exterior, apesar de registrarem uma pequena participação dos eleitores em relação à população que vive no exterior, como já foi apresentado, se caracteriza como um evento verdadeiramente “desterritorializado”, realizando-se em vários países. Contraditoriamente, um dos elementos apresentado por Levitt e Dehesa (2003) que torna possível a extensão do voto aos brasileiros que vivem no exterior, dado a pequena quantidade de eleitores, é o baixo custo que ela representa tanto política quanto financeiramente para o Governo brasileiro, enquanto que, para outros países, não seria possível realizar uma eleição com as proporções da brasileira, além de suas fronteiras.

As propostas que visam ampliar a participação política dos brasileiros que vivem no exterior, em tramite no Congresso Nacional, estão divididas entre promover a “ampliação do direito de voto de brasileiros residentes no exterior” e a criação de “circunscrições eleitorais específicas” para as comunidades brasileiras no exterior.

Com relação à ampliação do direito de voto, de maneira geral (Tabela 03), os projetos de lei tendem a conceber ao eleitor que vive no exterior, o direito de votar para os cargos de Presidente

da República e Vice-presidente, como a legislação atual já prevê, e também para Senador, Deputado Federal, Governador e Deputado Estadual (apenas um projeto inclui o cargo de prefeito).

Tabela 03 - Matérias em tramitação no Congresso Nacional – Abril 2008.

Identificação	Autoria	Ementa/Assunto	Situação
PL 2.424/89	Senador Marco Maciel	Dispõe sobre o exercício do direito de voto dos cidadãos brasileiros residentes ou em trânsito no exterior nas eleições para Presidente da República, Senadores, Deputados Federais, Governadores e Deputados Estaduais.	29/5/2007 Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. Deferido o REQ 995/07, nos termos do seguinte despacho. Apensado ao PL. 6349/05 [e seus apensados, os PL's 4957/01, 45/03 (e seus apensados, os PL's 391/03 e 6232/05) e 321/07] ao PL. 2424/89 [cujos apensados são os PL's 5054/90 e 6709/06], nos termos do artigo 142, parágrafo único c/c artigo 143, inciso II, alíneas "a" e "b", ambos do Regimento Interno. 17/7/2007 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. Indeferido o pedido de desarquivamento desta proposição constante do REQ-1348/2007 => REQ-1/2007 CFT porquanto a proposição não foi arquivada.
PL 5.054/90	Deputado Francisco Amaral	Visa assegurar o direito de voto aos brasileiros que se encontrem no exterior em país em que haja representação diplomática brasileira.	17/7/2007 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. Indeferido o pedido de desarquivamento desta proposição constante do REQ-1348/2007 => REQ-1/2007 CFT porquanto a proposição não foi arquivada.
PL 766/99	Deputado Rubens Bueno	Dá nova redação ao art. 225 da Lei 4.737/65 (Código Eleitoral), dando direitos ao eleitor que se encontra no exterior de votar nas eleições para presidente, governador e prefeito.	31/1/2003 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados Arquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno.
PL 2.277/99	Deputado Bonifácio de Andrada	Consolida a legislação eleitoral codificada e demais leis alteradoras e correlatas Não propõe a ampliação do direito de voto do brasileiro residente no exterior: o projeto prevê a possibilidade de o eleitor votar, tão-só, para Presidente e Vice-Presidente da República, tal como a legislação vigente.	2/5/2007 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. Desarquivado nos termos do Artigo 105 do Regimento Interno, em conformidade com o despacho exarado no REQ-536/2007. DCD 03 05 07 PAG 20407 COL 01 18/3/2008 - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Designado Relator, Dep. Bruno Araújo (PSDB-PE)
PL 4.354/01	Deputado Ricardo Ferraço	Altera artigos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), dispondo sobre o voto dos brasileiros residentes no exterior, nas eleições presidenciais, federais e distritais.	27/2/2002 - Coordenação de Comissões Permanentes / Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação publicado no DCD de 21/02/02 PÁG 1624 COL 02, Letra A, Encerramento. Pronta para Pauta. Regime de tramitação: Ordinária

PLS 398/03	Senadora Ideli Salvatti	Altera a Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para permitir o voto, ao eleitor que se encontra no exterior, nas eleições para governador, vice-governador e senador.	09/03/2006 - Subsecretaria de Expediente - Remetido à Câmara dos Deputados Aprovado no Senado Federal e em tramitação na Câmara dos Deputados sob o nº 6.709/06
PL 6.232/05	Deputado Ivo José	Apresenta como um dos objetivos, a instalação de seções eleitorais nos principais aeroportos internacionais do mundo, para que os brasileiros no estrangeiro possam votar no dia da eleição.	17/07/2007 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. Indeferido o pedido de desarquivamento desta proposição constante do REQ-1348/2007 => REQ-1/2007 CFT porquanto a proposição não foi arquivada.
PEC 05/05	Senador Cristovam Buarque	Defende a criação de “circunscrições eleitorais especiais”, dando representação política aos brasileiros no exterior. Acrescenta um § 3º ao artigo 45 da Constituição Federal.	16/04/2008 SSCLSF - SUBSEC. Coordenação Legislativa do Senado. Incluído em ordem do dia da sessão deliberativa. Votação, em primeiro turno.
PEC 44/06	Congresso Nacional - Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração Ilegal	Altera o art. 45 da Constituição Federal, para instituir a representação dos brasileiros que moram no exterior na Câmara dos Deputados.	25/01/2007 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Aguardando designação do Relator

Fonte: Sprandel (2001a); Congresso Nacional (2006). Disponível em: < <http://www.senado.gov.br> > e <http://www.camara.gov.br>. PL=Projeto de Lei, PLS=Projeto de Lei do Senado, PEC= Proposta de Emenda à Constituição

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração Ilegal (CPMI da Emigração), que realizou seus trabalhos entre os anos de 2005 e 2006⁸, tendo como presidente⁹ o Senador Marcelo Crivella (PRB), vice-presidente o Senador Valdir Raupp (PMDB) e como relator, o Deputado João Magno (PT), adotou a proposta de criação de “circunscrições especiais” para os eleitores brasileiros residentes no exterior, que dá a esses a representatividade política.

A adoção dessa proposta por parte da CPMI da Emigração, foi realizada em detrimento das propostas (Tabela 03) que visam estender o direito de voto das comunidades brasileiras no exterior para um maior número de cargos eletivos. No relatório da CPMI da Emigração, uma das justificativas apresentadas para a adoção da proposta de criação de circunscrições no exterior, é o fato “que a

⁸ No dia 12 de julho de 2006 realizou-se a 17ª reunião da CPMI, quando se votou e aprovou o seu relatório final.

⁹ A CPMI teve como presidente no início dos trabalhos, o Senador Hélio Costa, até que esse assumisse o Ministério das Comunicações.

noção de cidadania defendida pela visão tradicional de Estado-nação, profundamente vinculada ao território, encontra-se superada pelo fenômeno inexorável da globalização e das migrações em massa". Também, é considerado o fato de não se dispersar a força política do eleitorado (no exterior) em unidades políticas distintas, acreditando ser mais produtora aglutinar essa força em universo coeso, "no intuito de facilitar a identificação dos interesses específicos das comunidades brasileiras que habitam no estrangeiro". São ainda, utilizados vários exemplos de países (por ex., Portugal e Itália) que possuem circunscrições no exterior, para demonstrar a possibilidade de o mesmo ocorrer no Brasil (BRASIL, 2006).

A proposta de criação de "circunscrições especiais no exterior" tem origem na Proposta de Ementa à Constituição 05/05 do Senador Cristovam Buarque, que acrescenta o seguinte § 3º ao artigo 45 da Constituição Federal: "Art. 45 § 3º A lei disporá sobre a instituição de circunscrições eleitorais especiais para a eleição, pelo sistema majoritário, de representantes dos brasileiros residentes no exterior (NR)." (BRASIL, 1988)

Com relação a essa Proposta de Ementa à Constituição (05/05), os membros da CPMI da Emigração entenderam que seria possível aperfeiçoar o seu texto por meio de um Substitutivo, por considerar a importância da alteração, que introduz o sistema majoritário. Dessa forma, a modificação do artigo 45 da Constituição Federal deveria ser expressa em seu *caput*, e não apenas em um parágrafo: "Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal e, pelo sistema majoritário, nas comunidades brasileiras residentes no exterior." (BRASIL, 1988).

Porém, de acordo com a avaliação dos membros da CPMI da Emigração, seria cabível manter o § 3º da proposta do Senador Cristovam Buarque, pelo fato do parágrafo determinar que caberá à legislação posterior definir os critérios que vão nortear a instituição de circunscrições eleitorais específicas, já que não cabe à Constituição Federal estabelecer esses tipos de detalhes (BRASIL, 2006).

Enquanto se discutia, nos últimos anos, a ampliação da participação política e da representatividade dos emigrantes brasileiros, através da criação de circunscrições eleitorais no exterior, pouco se tinha pensado em relação às futuras gerações de filhos de brasileiros nascidos no exterior, e o direito à nacionalidade brasileira dessas gerações. De acordo com a Constituição Federal de 1988, e com a redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 07.06.1994 (BRASIL, 2000), se considerava como brasileiros natos:

- a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;
- b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil; e
- c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem em qualquer tempo pela nacionalidade brasileira.

Apesar do item (c) [...]“venham a residir na República Federativa do Brasil”, vigorasse para fins da condição de optante, sem prazo definido de residência, caso isso não acontecesse, os filhos de ambos os pais brasileiros nascidos no exterior ou deveriam adquirir a cidadania do país de nascimento, caso esse adotasse o processo *jus soli*, ou esses filhos de brasileiros nascidos no exterior poderiam se tornar apátridas, se não fizessem a opção pela cidadania brasileira ao completarem 18 anos, residindo no Brasil.

Havia uma incoerência entre a legislação do direito à nacionalidade e as propostas de estabelecimento de circunscrições eleitorais no exterior, justamente pelo fato de se buscar a criação de cargos de deputados federais para representarem os brasileiros¹⁰ que vivem no exterior, ao mesmo tempo em que os filhos desses brasileiros, quando nascidos em países onde se processa a nacionalidade através do critério de ascendência (*jus sanguinis*),

¹⁰ Não há qualquer restrição quanto à múltipla nacionalidade de brasileiros que possuam nacionalidade originária estrangeira, em virtude de nascimento (*jus soli*) ou de ascendência (*jus sanguinis*)

terem que retornar ao Brasil antes de completarem a maioria para não se tornarem apátridas e, nos demais países (*jus soli*), para se obter a cidadania brasileira.

Essa situação foi resolvida recentemente (30/08/2007), com a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 272/2000,¹¹ de autoria do Senador Lúcio Alcântara. Além de solucionar o problema que se instalou a partir de 1994 na vida de várias famílias de emigrantes brasileiros, ela também soluciona a incoerência que já foi apontada.

O voto como privilégio. O acesso ao voto não pode se tornar uma possibilidade somente para os brasileiros em melhores condições sociais e econômicas, devido ao custo das viagens até os locais de votação e perda de horas ou dia de trabalho. No Japão, conforme apurou uma reunião realizada em 2 de março de 2006, entre os membros da CPMI da Emigração e o Embaixador do Brasil no Japão, o Sr. André Amado, o custo para um eleitor votar em Tóquio (Nagoya é a outra cidade com seção eleitoral) seria em média de U\$ 200 (duzentos dólares), sendo U\$ 100 (cem dólares) para despesas alimentação e transporte até a seção eleitoral e mais U\$ 100 (cem dólares) que se perde no trabalho, visto que aos sábados e domingos também se trabalha no Japão, principalmente os imigrantes (BRASIL, 2006, p.266).

A questão do privilégio também não poderia existir entre os eleitores que emigraram em relação aos eleitores que votam no território nacional. Sabendo que em alguns países, como na Alemanha, as eleições estrangeiras somente podem ocorrer em representações diplomáticas ou consulares, tornando restrita a área de atuação do Governo brasileiro em fazer valer o direito (ou mesmo o dever) de votar, para aqueles que estão fora do território nacional, a utilização do voto por correspondência¹² poderia ser uma alternativa para superar alguns tipos de barreiras.

¹¹ PEC 24/99 (SF) Senador Lúcio Alcântara (e outros), dá nova redação à alínea 'C' do inciso I do artigo 12 da Constituição Federal (filhos de pais brasileiros nascidos no exterior). Em 4 de agosto de 2000 foi remetido à Câmara dos Deputados (SPRANDEL, 2001a).

¹² O *Briefwahl* na Alemanha, ou o *voto per posta* na Itália, que foi utilizado nas eleições gerais de 2006, com a participação de cidadãos italianos de circunscrições do exterior.

Dentro do território nacional, os esforços para que todo brasileiro possa votar no dia da eleição têm sido os mais diversos. Em 2006, por exemplo, o voto custou R\$ 4,70 em nível nacional, dividindo-se o orçamento de R\$ 600 milhões de toda a eleição pelo número de eleitores aptos para votar (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2006i). No Estado de São Paulo, o voto custou cerca de R\$ 1,16, enquanto que em Mato Grosso, com 1,940 milhão de eleitores, o voto custou R\$ 4,32.

No exterior, todo o material utilizado nas eleições brasileiras em várias cidades de setenta e sete países foi enviado a partir de 13 de setembro de 2006 através de mala diplomática (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, 2006d), também representando custos para que se realizassem as eleições no exterior, mas como as seções são montadas apenas nas representações consulares ou embaixadas, o acesso ao voto, devido a essa limitação, é restrito.

Considerando que dentro do território nacional o tratamento dado a cada eleitor é mais equitativo que o dado no exterior, o sistema de votação além das fronteiras nacionais pode ser apontado pela existência de formas de privilégios para o exercício da cidadania, tanto entre os emigrantes, quando alguns podem votar e outros não, quanto entre os que se encontram no Brasil e aqueles que emigraram.

O voto por correspondência para os eleitores brasileiros que vivem no exterior seria uma alternativa, para que uma parcela maior e mais representativa da população de emigrantes brasileiros pudesse participar das eleições. Estas seriam algumas de suas vantagens:

1. eleitores residentes em países com menos de 30 eleitores cadastrados poderiam participar;
2. o eleitor não teria despesas ao participar das eleições, como as longas viagens até as seções eleitorais ou a perda de compromissos (dia de trabalho), tendo em vista que apenas no território nacional são definidas as condições especiais para o dia das eleições;

3. o prazo para o envio do voto pelo correio poderia ser de alguns dias, diferenciando-se da eleição atual que ocorre em apenas um único dia;
4. a grande maioria dos emigrantes poderia participar na escolha de candidatos que buscariam atender aos seus interesses, sendo mais eqüitativo o percentual de participação entre as várias camadas sociais de emigrantes;
5. eleitores que não têm a situação regularizada em outros países poderiam participar, sem correrem o risco de deportação ou outra punição em caso de descoberta de sua situação irregular;
6. diminuiria as despesas com a organização e treinamento de pessoal nas seções eleitorais de diversos países.

Porém, como foi demonstrado anteriormente, através da participação dos eleitores em partidos políticos, a atenção desses com os emigrantes e a desilusão que muitos emigrantes têm com a política, somente a alteração da forma de votação não significaria uma maior participação eleitoral.

Proximidade na distância. A extensão dos direitos políticos, seja através do voto ou da representatividade direta, pode ser considerada como uma forma de proporcionar a cidadania (proximidade) aos emigrantes brasileiros (distância), visto que em alguns países de residência, a participação na política nacional ou mesmo na política imigrante (*Immigrant politics*), é limitada.

Na Alemanha, por exemplo, o direito de voto (na política nacional) é reservado somente aos cidadãos alemães, mas em algumas eleições do país, os cidadãos de países membros da União Européia podem participar. O Artigo 28 da Lei Fundamental da Alemanha (*Grundgesetz*), prevê que nas eleições municipais (*Kommunalwahlen*), pessoas que possuem cidadania de outro Estado membro da União Européia também estão habilitadas para votar e para serem eleitas de acordo com a Lei¹³ da Comunidade Européia (BUNDESREPUBLIK DEUTSCHLAND, 2006).

¹³ Directiva 94/80/CE do Conselho de 19 de dezembro de 1994, que estabelece as regras de exercício do direito de voto e de elegibilidade nas eleições autárquicas dos cidadãos da União residentes num Estado-membro de que não tenham a nacionalidade (UNIÃO EUROPÉIA, 1994).

Os estrangeiros que não são cidadãos de países membros da União Européia, chamados de cidadãos de países terceiros (*Drittstaatenangehörige*), não têm direito de voto nem para as eleições municipais, nem para o Parlamento dos *Länder* ou as eleições européias. A única possibilidade que os cidadãos de países terceiros têm para influenciar na vida política alemã é participando das comissões de representação dos estrangeiros (*Ausländerbeiräte*). Essas comissões presentes em muitas cidades, possuem uma função consultiva e colaboram com a política local. Os estrangeiros membros dessas comissões geralmente são eleitos por eleições primárias, onde participam toda a comunidade estrangeira local, ou da cidade.

Na Europa, em geral, as atividades que envolvem imigrantes e seus países de origem não são muito bemvindas, principalmente em países com um sistema político muito exclusivo, como é o caso da Alemanha, ou em países que possuem uma política de inclusão multicultural para a incorporação, como ocorre nos Países Baixos e na Dinamarca. Em estruturas políticas inclusivas, se busca uma maior participação e cooperação em questões sobre políticas imigrantes (*Immigrant politics*), voltadas para os países de residência, o que, ao mesmo tempo acaba excluindo o diálogo sobre as políticas voltadas para os países de origem (*Homeland politics*). Na Alemanha e também em outros países europeus, ocorre que, membros e candidatos descendentes de migrantes são excluídos de partidos políticos devido a sua participação em organizações com agenda orientada para uma diferente religião, nação ou Estado, que não a do partido (OSTERGAARD-NIELSEN, 2001b).

Os imigrantes em situação irregular, em alguns países de residência, não têm a opção de participarem ativamente em políticas imigrantes ou até mesmo em movimentos sociais que envolvem manifestações públicas, devido ao perigo da situação de irregularidade ser descoberta, ocasionando em deportação. Isso faz com que movimentos como o *Sans Papier* realizados na França, não ocorram na Alemanha (SCHÖNWÄLDER; VOGEL; SCIORTINO, 2004).

Representatividade política e seus dilemas. A mobilidade espacial é um dos fenômenos constituintes da experiência migratória (e não apenas na sua origem), seja no interior do país de destinação, ou entre esse e o país de origem, e que muitas vezes está relacionada às incertezas e instabilidade (PIORE, 1979) que afetam a vida do migrante, como também, as aspirações (PIORE, 1979) e as expectativas temporais socialmente construídas (ROBERTS, 1995). Devemos considerar a mobilidade espacial como um dos elementos relacionados à questão da representatividade dos possíveis deputados eleitos em circunscrições do exterior. Parte dos votos recebidos na eleição de um determinado deputado, por exemplo, pode não corresponder com a população que vive em sua circunscrição ao final do seu mandato. Da mesma forma, alguns brasileiros podem migrar e retornar no período entre duas eleições, sem a possibilidade de escolher um representante, enquanto esteve residindo no exterior.

Por outro lado, a alteração da característica de migração temporária para uma residência permanente implica numa fundamental mudança na perspectiva, com repercussões na política e em outras formas organizacionais. Os migrantes temporários podem não demonstrar um interesse na comunidade para longo prazo, afetando sua participação política na mesma, o que gera problemas para a constituição de lideranças e a organização do trabalho dessas em torno de questões de interesse da comunidade e dificultando uma efetiva ação política. As lideranças podem encontrar problemas como a concentração de tarefas, devido à dificuldade de transferi-las para outros membros, além da dificuldade de constituir bases de apoio, que sempre estão sendo reconstruídas, e até mesmo, a própria renovação de líderes comunitários entre os permanentes, podendo provocar uma certa concentração de poder (PIORE, 1979).

A volta do emigrante para o país de origem, não como um retorno definitivo mas apenas na forma de trânsito entre países, também pode implicar em determinados casos na participação política voltada tanto para o país de origem quanto na voltada

para o de residência. Nas eleições de 2006, 3.633 eleitores que estavam inscritos na Zona Eleitoral do Exterior justificaram o voto do primeiro turno no Brasil, sendo o Rio de Janeiro o Estado que mais justificativas recebeu (650). Do segundo turno, foram 3.893 as justificativas feitas no Brasil, sendo desta vez, com 843 justificativas, São Paulo o Estado que mais as recebeu (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2006f). Essas justificativas realizadas no Brasil representaram no primeiro turno 4,2% do total de eleitores do exterior, e no segundo turno 4,5%.

Um outro elemento relacionado à questão da representatividade, diz respeito à proporção eleitorado/população emigrante. Em alguns países se concentra uma grande população de brasileiros, que possui um eleitorado muito pequeno, enquanto em outros países, se tem um eleitorado maior, mas com uma população menor de emigrantes. No primeiro caso, um possível deputado eleito, teria problemas em relação à legitimidade de sua eleição, se a atribuição da vaga à circunscrição obedecesse ao quantitativo de sua população. Já no segundo caso, um possível deputado eleito, caso a atribuição da vaga à circunscrição obedecesse ao quantitativo do eleitorado, representaria uma população pequena, enquanto que em outros países muitos emigrantes ficariam sem representantes, devido à proporção eleitorado/população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação dos emigrantes brasileiros nas Eleições de 2006, demonstra encontrar-se num contexto de limites das atividades políticas voltadas para o país de origem (*Homeland politics*), que também é verificado em recentes pesquisas com populações imigrantes nos Estados Unidos e na Europa, sendo que o caso brasileiro se caracteriza pelo: 1) reduzido número de eleitores aptos a votar em relação ao universo da população de emigrantes; 2) uma alta taxa de abstenção registrada nos dias de votação; 3) pouquíssimas filiações partidárias entre emigrantes; 4) desinteresse dos partidos políticos pela população emigrante

e 5) ausência de comunicação política para além das fronteiras nacionais.

A extensão do direito à nacionalidade brasileira aos filhos de brasileiros nascidos no exterior, e a possibilidade de ampliação dos direitos políticos dos emigrantes brasileiros, com a representatividade direta desses, podem criar uma potencial intensificação da atividade política nos grupos de brasileiros no exterior, e a eleição de deputados federais no exterior possibilitará o surgimento de novos atores nas relações entre o Brasil e os países de residência desses deputados.

Porém, essas são questões devem estar incluídas num amplo debate nacional, principalmente com os emigrantes brasileiros que vivem em vários países, enquanto tramita no Congresso Nacional as Propostas de Emenda à Constituição 05/05 e 44/06, que instituem a representação dos brasileiros que moram no exterior na Câmara dos Deputados. Desse debate, poderiam ser tomadas algumas linhas para a definição das regras de uma possível eleição, que daria representatividade direta aos brasileiros que vivem no exterior na Câmara dos Deputados

Anexo A

Tabela A-01
Filiação partidária - eleitores residentes no exterior (2002-2006)

Partido*	Outubro 2002		Junho 2006	
	Eleitores	%	Eleitores	%
PAN	3	0,004	2	0,002
PC DO B	20	0,029	15	0,017
PCB	5	0,007	1	0,001
PDT	128	0,183	36	0,042
PFL	131	0,187	53	0,061
PGT***	1	0,001	-	-
PHS	5	0,007	2	0,002
PL	83	0,119	38	0,044
PMDB	292	0,418	79	0,091
PMN	13	0,019	8	0,009
PP**	157	0,225	43	0,05
PPS	37	0,053	19	0,022
PRONA	3	0,004	3	0,003
PRP	15	0,021	5	0,006
PRTB	3	0,004	3	0,003
PSB	56	0,08	15	0,017
PSC	18	0,026	8	0,009
PSD***	39	0,056	-	-
PSDB	214	0,306	54	0,063
PSDC	5	0,007	7	0,008
PSL	13	0,019	4	0,005
PST***	12	0,017	-	-
PSTU	4	0,006	3	0,003
PT	258	0,369	135	0,156
PT DO B	8	0,011	2	0,002
PTB	100	0,143	42	0,049
PTC	20	0,029	10	0,012
PTN	3	0,004	3	0,003
PV	22	0,031	11	0,013
Filiados	1.668	2,385	601	0,696
Não filiados	68.259	97,615	85.759	99,304
Total	69.927	100,000	86.360	100,000

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral (2006e)

* os partidos PRB, PCO e PSOL não registraram eleitores no exterior em junho 2006.

** utilizava a sigla PPB em 2002.

*** partidos extintos ou sem eleitores em junho de 2006.